



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 1835 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da "Semana para sensibilização e defesa da educação inclusiva de alunos com necessidades educacionais especiais", no ensino público e privado do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a "Semana para Sensibilização e Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de abril, no ensino público e privado do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2° A semana de que trata o artigo 1° tem por objetivos:

- I- defender os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- II- assegurar a consolidação da educação inclusiva;
- III-combater a discriminação e a intolerância;
- IV-promover o respeito à diversidade;
- Art.3º O Executivo Municipal regulamentará esta indicação no que couber, revogam-se as disposições em contrário.
  - Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

### PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D56A-9480-A5A3-4F4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 01/07/2020 14:02:33 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D56A-9480-A5A3-4F4B

# Oficial Jornal

# Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

# ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

**ANO XIV** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE JULHO DE 2020

Nº 118

# **EXECUTIVO/GABINETE**

#### LEI Nº 1834 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Institui a Campanha de conscientização sobre a Leucemia, e adota providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Esta Lei institui a Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, de alerta, orientação e diagnóstico de Leucemia, a ser realizado anualmente.

Art.2º A Campanha de Conscientização sobre a Leucemia", tem por objetivo desenvolver atividades de esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento da Leucemia

Art.3° O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

### LEI Nº 1835 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da "Semana para sensibilização e defesa da educação inclusiva de alunos com necessidades educacionais especiais", no ensino público e privado do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

rt.1º Fica instituída a "Semana para Sensibilização e Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de abril, no ensino público e privado do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º A semana de que trata o artigo 1º tem por objetivos:

I-defender os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais;

II-assegurar a consolidação da educação inclusiva;

III-combater a discriminação e a intolerância;

IV-promover o respeito à diversidade;

Art.3º O Excutivo Municipal regulamentará esta indicação no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2020. 199º da Independência e 132º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### PORTARIA 380/2020, de 30 de junho de 2020.

Autoriza a renovação de cessão de Servidora à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação encartada no Ofício 135/2020 – GDPGE-RN, assim como o Termo de Convênio 6/2017-DPE/RN, firmado entre este Município e a DPE/RN,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a renovação da cessão da servidora ALEXSANDRA KARLA LIRA DE OLIVEIRA, matrícula 9.840, integrante do quadro pessoal deste Ente Municipal - que já se encontra à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio

Grande do Norte/RN -, comônus para este Ente cedente, pelo prazo de 1 (um) ano. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de iunho de 2020.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### PORTARIA 381/2020, de 30 de junho de 2020.

Autoriza a renovação de cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação encartada no Ofício 355/2020-GP, assim como o Convênio 9/2016, firmado entre este Município e o TJ/RN,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a renovação da cessão da servidora WILZA PEREIRA
AVELINO, matrícula 9.023, cargo Agente Administrativo, integrante do quadro de
pessoal deste Ente Municipal - que já se encontra à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, lotada junto à 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN -, com ônus para este Ente cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 382/2020, de 01 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, IONE MEDEIROS DE SOUZA do cargo de Coordenadoria Geral de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal